

RESOLUÇÃO № 161/2000 2º CÂMARA SESSÃO DE 09/05/2000. PROCESSO DE RECURSO № 1/1748/96 AUTO DE INFRAÇÃO № 1/341186/96

RECORRENTE: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

RECORRIDO: ALIFOR ALIMENTOS FORTALEZA LTDA. RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARIA VIEIRA MOTA

EMENTA: CONVERSÃO DO CURSO DO PROCESSO EM DILIGÊNCIA FISCAL.

RELATÓRIO:

DISPENSADO.

VOTO DO RELATOR:

Em sessão de 09 de maio de 2000 foi submetido à apreciação desta Egrégia 2ª. Câmara o presente processo de Auto de Infração, no qual é atribuída à empresa autuada a aquisição de mercadorias, nos meses de fevereiro, maio e junho de 1995, acobertados por documentos fiscais inidôneos, porque foram emitidos após a baixa de ofício do contribuinte emitente.

Pela análise das peças processuais emerge o entendimento de que para solução da lide, faz-se necessário à remessa dos autos do processo à Célula de Perícias e Diligências Fiscais, a fim de que seja atendida à seguinte solicitação:

- 1) Trazer aos autos do processo a cópia do Ato Declaratório relativo à baixa de oficio do contribuinte emitente das notas fiscais consideradas inidôneas pela fiscalização.
- 2) Anexar, também, Consultas dos Sistemas da SEFAZ relativas à situação cadastral do contribuinte emitente das notas fiscais à época da infração, Pedidos de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais e GIDEC's.
- 3) Prestar outras informações que se fizerem necessárias à solução da lide.

Isto posto, voto no sentido de que se converta o curso do processo em diligência nos termos acima propostos, em consonância com a manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado.

É o voto.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1º INSTÂNCIA. e recorrido ALIFOR – ALIMENTOS FORTALEZA LTDA.

RESOLVEM os membros da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do processo em DILIGÊNCIA, nos termos propostos pelo conselheiro relator e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral do Estado.

SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza) aos 16/06/2200

Nabor Barbosa Meira Presidente

Ubiratan Ferreira de Andrade

Procurador do Estado

Francisco José de Silveira Silva

Conselheiro

Conselleiro

José Maria Vieira Mota Cons. relator

Eliane Maria de souza Matias Conselheira Wadia Maria Parente Aguiar

Wladia Maria Parente Aguia

Fernando Airton Lopes Barrocas

/ Conselheiro

Antonio Luiz do Nascimento Neto

Conselheiro

Fco. das Chagas Aragão Albuquerque Conselheiro